

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **ASLI COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 675, Bairro Centro, no Município de Florianópolis - SC, CEP: 88010-301, Fone (48) 3225-1318/3225-5143, e-mail asli@aslicomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.276/0001-14, Inscrição Estadual nº 253428599, neste ato representado por seu sócio Sr. **Ciro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 355.944.119-68 e portadora da Carteira de Identidade nº 6.271.42, expedida pela SSP/SC, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lente intraocular, anel corneano intraestromal e cartuchos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.



4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE 20 - LOTE ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5644	1	LENTE RÍGIDA - DIOPTRIAS +10,00 A +28,00 - LENTE INTRAOCULAR NÃO DOBRÁVEL, EM PMMA, ZONA ÓTICA DE 5,25MM A 7MM, COMPRIMENTO TOTAL: 12,5MM A 13,5MM. DIOPTRIAS COM INTERVALOS DE 1,00. CONSTANTE: 118,2 A 118,5. ANGULAÇÃO DAS ALÇAS DE 7° A 10°. ESTÉRIL. LOTE ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA: EYEOL UK	UNIDADE	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.900,00

LOTE 22 - LOTE ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5645	1	LENTE RÍGIDA - DIOPTRIAS +29,00 A +30,00 - LENTE INTRAOCULAR NÃO DOBRÁVEL, EM PMMA, ZONA ÓTICA DE 5,25MM A 7MM, COMPRIMENTO TOTAL: 12,5MM A 13,5MM. DIOPTRIAS COM INTERVALOS DE 1,00. CONSTANTE: 118,3 A 118,5. ANGULAÇÃO DAS ALÇAS DE 7° A 10°. ESTÉRIL. LOTE ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA: EYEOL UK	UNIDADE	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.850,00

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:

6.1.1 Almojarifado ICISMEP - Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliâne, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

7 DAS CONDIÇÕES DE CONSIGNAÇÃO, FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O FORNECEDOR, após solicitação do Consórcio Público ICISMEP via e-mail e a partir da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá disponibilizar as lentes em consignação, como estoque inicial, conforme quantitativo e descritivo especificado em tabela (7.4) abaixo.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



As lentes em consignação devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após envio do e-mail.

7.2 O FORNECEDOR, ao disponibilizar o estoque inicial, deverá emitir um relatório contendo:

7.2.1 Para lentes:

7.2.1.1 Modelo da lente

7.2.1.2 Dioptria

7.2.1.3 Número de série ou lote

7.2.1.4 Quantitativo

7.2.1.5 Valor

7.3.1 Para Cartucho:

7.3.1.1 Número de série ou lote

7.3.1.2 Quantitativo

7.3.1.3 Valor

7.4 O FORNECEDOR deverá disponibilizar como estoque inicial o quantitativo especificado em tabela abaixo (Tópico 7.4). A quantidade a ser fornecida em consignação se refere ao número de cada dioptria. Exemplo: lote 2 – serão disponibilizados em consignação 5 lentes dobráveis de +10,00; 5 lentes dobráveis de +10,5; 5 lentes dobráveis de +11,00 e assim por diante até a dioptria +30,00.

7.5 Tabela dos itens que serão consignados, conforme modelo e dioptrias:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO POR DIOPTRIA DE CADA MODELO
LOTE 2		
1	LENTE DOBRÁVEL - DIOPTRIAS: +10,00 A +30,00 PEÇA ÚNICA HIDROFÍLICA E ASFÉRICA - DIOPTRIA COM INTERVALOS DE 0,5.	5
2	CARTUCHO DESCARTÁVEL ACOMPANHADO DE INJETOR PARA IMPLANTE DE LENTE - PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPATÍVEL COM LENTE DOBRÁVEL DIOPTRIAS: +10,00 A +30,00 PEÇA ÚNICA HIDROFÍLICA E ASFÉRICA.	*60
LOTE 4		
1	LENTE DOBRÁVEL - DIOPTRIAS: +5 A +9,00 PEÇA ÚNICA HIDROFÍLICA E ASFÉRICA OU ESFÉRICA - DIOPTRIA COM INTERVALOS DE 1,0.	3
2	CARTUCHO DESCARTÁVEL ACOMPANHADO DE INJETOR PARA IMPLANTE DE LENTE - PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPATÍVEL COM LENTE DOBRÁVEL - DIOPTRIAS: +5 A +9,00 PEÇA ÚNICA HIDROFÍLICA E ASFÉRICA.	*30
* OBS: o cartucho deverá ser disponibilizado conforme quantitativo total solicitado, independente da dioptria.		





7.6 O Consórcio Público ICISMEP se compromete a manter em perfeito estado os itens em consignação, caso contrário o mesmo se compromete a arcar com o custo do insumo.

7.7 A CONSIGNANTE terá acesso ao estoque dos itens em consignação sempre que necessário, ressalvando o dever da mesma em agendar previamente o dia da visita para conferência dos itens.

7.8 O Consórcio representado pelo setor de logística, tem o dever de enviar um relatório contendo as lentes utilizadas no mês de referência. No relatório deverá constar as seguintes informações: número de série, diopia, quantidade e valor. Esse relatório será enviado ao fornecedor a título de informação e controle de estoque.

7.9 O setor de logística irá solicitar a autorização de fornecimento desses itens listados no relatório de utilização, SOMENTE após emissão do empenho, o documento será enviado ao fornecedor e o item poderá ser faturado.

7.10 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.11 O responsável designado pelo Consórcio atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

7.12 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.13 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.14 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Consórcio.

7.15 Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7.16 Os arrematantes dos itens deverão proporcionar ao Consórcio, uma carta de troca para que seja possível a substituição dos produtos em estoque que estiverem com a validade próxima do vencimento. O Consórcio deverá comunicar o intuito de realizar a troca em até no máximo 6 meses antes dos vencimentos dos itens.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A critério do Consórcio, a Administração e Gestão (Logística) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a



Handwritten signatures and initials in blue ink.

legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.2. O Consórcio avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.4. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.6. Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

8.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio e pelos órgãos participantes ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. O Consórcio e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.4. O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.





8.2.5. Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP.

8.3.2. Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Logística) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

8.3.2.1. O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

8.3.3. O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio, a qual atestarão, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.4. A Administração e Gestão (Logística) do Consórcio comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.5. A Administração e Gestão (Logística) do Consórcio expedirão atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Logística) e pelos órgãos participantes.

8.3.7. O Consórcio e os órgãos participantes não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.9. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3.10. A Administração e Gestão (Logística) do Consórcio deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

8.3.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado o Consórcio e aos órgãos participantes, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio e pelos órgãos participantes a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio e dos órgãos participantes, estes comunicarão ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio e aos órgãos participantes a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio e aos órgãos participantes, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio e dos órgãos participantes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Consórcio e aos órgãos participantes, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio e dos órgãos participantes.

8.5. DO FATURAMENTO

8.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.





8.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 O Consórcio pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo efetivamente adquirido pelo órgão gerenciador, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP.

8.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 Identificada pelo Consórcio qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

8.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;





8.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Consórcio, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 Pelo Consórcio:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial do Consórcio, por meio do endereço eletrônico <https://icisnep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 DAS MULTAS E PENALIDADES





8.8.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.8.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;

8.8.1.3 - Apresentar documentação falsa;

8.8.1.4 - Retardar a execução do objeto;

8.8.1.5 - Não manter a proposta;

8.8.1.6 - Falhar na execução da ata;

8.8.1.7 - Fraudar a execução da ata;

8.8.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.1.9 - Declarar informações falsas;

8.8.1.10 - Cometer fraude fiscal.

8.9 Para os fins da Subcondição 8.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8.10 Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3, 8.8.1.5, 8.8.1.7, 8.8.1.8, 8.8.1.9 e 8.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

8.11 Para os fins dos itens 8.8.1.4 e 8.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

8.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

8.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações



Handwritten blue ink marks and scribbles in the bottom right corner.

assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

8.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.

8.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.14.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

8.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.

8.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Consórcio, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.16 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.17 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.18 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

9.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Logística) do Consórcio, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

9.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Logística), com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Logística), o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.



9.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio e aos órgãos participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio.

10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio os órgãos participantes forem compelidos a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio e dos órgãos participantes, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.4 Comparecer ao Consórcio e aos órgãos participantes, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

10.5 Substituir, a pedido do Consórcio e dos órgãos participantes, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio e aos órgãos participantes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Logística) e pelos órgãos participantes, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

10.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, referente às condições firmadas na presente Ata.

10.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio e pelos órgãos



participantes, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio e os órgãos participantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

10.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1 Ser protocolizada no Consórcio, situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

11.1.1.1 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Logística) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Logística) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

12.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

13.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Handwritten marks and signatures in blue ink.

13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



 Tamará Regiane Alves Cecílio
 OAB/MG 197.074
 ICISMEP


Eustáquio da Abadia Amaral
 Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

Assinado de forma digital por CIRO ROBERTO DA SILVA:35594411968
 Dados: 2023.01.16 10:32:09 -03'00'

CIRO ROBERTO DA SILVA:35594411968
Ciro Roberto da Silva
Asli Comercial Eireli

TESTEMUNHAS:


 1 - Karen R. de Souza
 Nome Completo: ICISMEP
 Carteira de Identidade:
 CPF:


 Samanta Beatriz Halfeld Resende
 Farmacêutica - CRF 46.216
 ICISMEP
 2 - _____
 Nome Completo:
 Carteira de Identidade:
 CPF:

ÓRGÃO OFICIAL



Ano 4 - Número 592

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 20/2023 Processo Licitatório nº 21/2023, conforme Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1991, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas às 9h do dia 06/02/2023, às 10h do mesmo dia Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos Estal disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede do Consórcio Mais informações: (31) 2571-3026. A proposta, em 23/01/2023

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, conforme Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1991, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas às 9h do dia 06/02/2023, às 10h do mesmo dia Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos - de "C" a "V". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede do Consórcio Mais informações: (31) 2571-3026. A proposta, em 23/01/2023

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Termo de homologação, Processo Licitatório nº 09/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a lotura e eventual prestação de serviços de fracionamento de levantranato. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em file:///C:/Users/Secretaria%20Estrutura/Downloads/Adjudicacao_217101.pdf. Os itens 01 e 02 restaram desertos. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em file:///C:/Users/Secretaria%20Estrutura/Downloads/Homologacao_217101.pdf. Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de janeiro de 2023

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital do Segundo Termo de Apontamento ao Processo Licitatório nº 129/2022 (registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passageiro (5 lugares), minivan (7 lugares), ambulância tipo A simples e veículo de transporte (15 lugares), zero quilômetro). O presente termo tem como objetivo o apontamento para fins de alteração do item 04 (2 veículos) da Ata de Registro de Preços nº 400/2022, para cancelamento da quantidade de saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Biribe. Contratada: Ford Motor Company Brasil, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, São Os Buzios Paulista Matheus no Município de Condição - ES CEP 29157-109, Fone (11) 4174-7713, e-mail dmasim@ford.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.426/0001-60. O pagamento referente ao quantitativo remanescente será de responsabilidade do município de Biribe. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações: telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital do Terceiro Termo de Apontamento ao Processo Licitatório nº 129/2022 (registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passageiro (5 lugares), minivan (7 lugares), ambulância tipo A simples e veículo de transporte (15 lugares), zero quilômetro). O presente termo tem como objetivo o apontamento para fins de alteração do item 05 (4 veículos) da Ata de Registro de Preços nº 399/2022, para cancelamento da quantidade de saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Biribe. Contratada: Tpe Comercio e Serviços Estrel, com sede na avenida nader bulcão, nº 451, quadra 145 lote 5 setor calçadão, no município de Goiânia - GO, CEP: 74.390.750, fone: (62) 3288.7435, e-mail tpc.comercio@sigmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 04.939.426/0001-60. O pagamento referente ao quantitativo remanescente será de responsabilidade do Município de Biribe. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações: telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 52/2022, Processo Licitatório nº 173/2022. O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão do CNPJ da filial Para fins de execução e emissão de notas fiscais, fica incluído no contrato o seguinte estabelecimento filial: Inclusão do CNPJ 11.344.038/0001-12, localizada na Rua Claudio César De Aguiar Maurer, nº 433, Quadra 45 Lote 16, Bairro Centro, Município de Biribe/MG. SP - Empresa Contratada Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas

CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações: telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 130/2022 Ata de Registro de Preços nº 450/2022. Referência: Solicitação de requisição econômica-financeira do preço registrado para o item nº 62 (papel higiênico rolo 30 m 100% fibras naturais, pinalado, goirado, com relevo, folha simples na cor branco, neutro) Solicitante: 3 Poderes Comércio Ltda. ME - CNPJ 14.937.152/0001-20. Descrição: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 140/2022, visando a análise do pedido de requisição econômica-financeira de preço registrado, pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda-ME. Considerando que no dia 22 de abril de 2022, foi declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). Considerando o parecer técnico do setor solicitante, acessado aos autos. Considerando a argumentação encaminhada no Parecer Jurídico nº 349/2022. Indefere a solicitação de requisição econômica-financeira em cancelamento pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda, referente ao item nº 62 (papel higiênico rolo 30 m, constante na Ata de Registro de Preços nº 450/2022. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de janeiro de 2023. Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 131/2022. Ata de Registro de Preços nº 453/2022. Referência: Solicitação de requisição econômica-financeira do preço registrado para o item nº 22 (detergente líquido para loquas, frasco de 500 ml, nº 26 (sabão dupla face-líbio com espuma) nº 30 (limpador multiuso de uso doméstico líquido, aromas diversos) e nº 33 (cábilon em pó granulado e homogêneo), registrado na Ata de referência. Solicitante: 3 Poderes Comércio Ltda - CNPJ 14.937.152/0001-20. Descrição: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 131/2022, visando a análise do pedido de requisição econômica-financeira de preço registrado, para os itens acima citados, pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda. Considerando que no dia 22 de abril de 2022, foi declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). Considerando que a empresa 3 Poderes Comércio Ltda, licitante recentemente no Pregão Eletrônico nº 73/2022, acessado nos autos nº 22 e 33 pelo valor unitário registrado na Ata nº 450/2022. Considerando que a empresa 3 Poderes Comércio Ltda, não encontra-se apta para o fornecimento dos itens em questão conforme parecer jurídico nº 02/2022. Indefere a solicitação de argumentação encaminhada no Parecer Jurídico nº 14/2022. Indefere a solicitação de requisição econômica-financeira em cancelamento pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda, referente ao item nº 24 e 73, constantes na Ata de Registro de Preços nº 450/2022. Quanto aos itens nº 29 e 30, o fornecimento passara a ser realizado pela empresa Estal Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 17.991.262/0001-70, mediante a celebração de termo aditivo SA (Joãoquim de Bicas/MG, 24 de janeiro de 2023. Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital da Ata de Registro de Preços nº 611/2022, Processo Licitatório nº 123/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Vol. I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos Estrel, Vigência do instrumento 12 meses. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços: Marcelene Rosa Souza Var de Resende, diretora de Administração e Gestão, faz saber nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio do presente publicações, que a empregada pública Daniele Ferreira Para foi designada como fiscal da Ata de nº 611/2022, decorrente do processo licitatório nº 123/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição materiais médicos descartáveis - Vol. I - de "A" a "C". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplica-se a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades inerentes e sem acúmulo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital da Ata de Registro de Preços nº 29/2023 Processo Licitatório nº 170/2022, Pregão Eletrônico nº 113/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lente intraocular, anel corneal intrastromal e cartuchos. Empresa detentora dos preços registrados: Alvo Brasil Cuidados com a Saúde Ltda. Vigência do instrumento 12 meses. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações: telefone (31) 2571-3026.

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP Circular às segundas, quartas e sextas-feiras.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Processo Licitatório nº 170/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lente intraocular, anel corneal intrastromal e cartuchos. Empresa detentora dos preços registrados: Alvo Brasil Cuidados com a Saúde Ltda. Vigência do instrumento 12 meses. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações: telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital da Ata de Registro de Preços nº 31/2023, Processo Licitatório nº 170/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lente intraocular, anel corneal intrastromal e cartuchos. Empresa detentora dos preços registrados: Medipharm Indústria Médica S.A. Vigência do instrumento 12 meses. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações: telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, Processo Licitatório nº 170/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lente intraocular, anel corneal intrastromal e cartuchos. Empresa detentora dos preços registrados: Orlionex Fraldas para Urina e Odontologia Ltda. Vigência do instrumento 12 meses. Signatários: Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações: telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços: Marcelene Rosa Souza Var de Resende, diretora de Administração e Gestão, faz saber nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio do presente publicações, que a empregada pública Daniele Ferreira Para foi designada como fiscal das Atas nº 29/2022 a nº 32/2022, decorrente do processo licitatório nº 170/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lente intraocular, anel corneal intrastromal e cartuchos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplica-se a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades inerentes e sem acúmulo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Retificação do Termo de Apontamento publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 06 de janeiro de 2022, referente ao teste no valor do Contrato nº 209/2022, firmado com a empresa Chama Marketing e Eventos Ltda-EPF. Onde se lê: Em virtude do aumento no valor anual do Contrato passu a ser de R\$ 2.785,98 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), passa-se em virtude da requisição a valor mensal do Contrato a ser de R\$ 2.785,98 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), aplicável ao período de junho/2022 a junho/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Edital de notificação (Intendência Inexistente de Licitação nº 01/2023 - Processo nº 52/2023, Comunicação de preço baixo, as informações e as justificativas, o parecer jurídico e os demais documentos, contidas nos autos do processo em epígrafe, reafirmam a inexistência de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação na Nova Lei de Licitações, por meio de inscrição de 02 (dois) empresas públicas do Consórcio para participarem de curso Intensivo Completo na Nova Lei de Licitações de forma presencial nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023 em Bela Horizonte/MG. A capacitação será realizada pela empresa 01) Contratada e Contratada em Licitação Ltda, CNPJ 27.522.067/0001-42. A inexistência de licitação em virtude do encerramento em 15 de janeiro de 2023 inciso II, art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total o da capacitação será de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Desta vez, acrescentamos por meio do contrato de despesa: 31.90.39.00.101.0004.122.002.21001 e o 31.90.39.00.101.01.002.002.2003. Nesta oportunidade, determino a publicação e a divulgação deste ato. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de janeiro de 2023. Estuágio da Abadia Amarel, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Informação sobre preço registrado da tabela de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo Gas Natural e Biocombustíveis) para fins de pagamento aos postos de combustíveis credenciados por intermédio do Chamamento Público nº 04/2023, Processo nº 117/2022, concedido ao restante integral a ser aplicado a partir do dia 26/01/2023, tendo como base o valor máximo a ser considerado do município de Biribe/MG, conforme divulgado pela ANP. São Joaquim de Bicas, 25/01/2023. Marcelene Rosa Souza Var de Resende, diretora de Administração e Gestão do Consórcio

Produtos	Unidade de medida	Preço Máximo de Referência
Gasolín Hidrocrack	R\$/L	R\$ 5,31
Gasolín Comum	R\$/L	R\$ 4,99
Gasolín Diesel	R\$/L	R\$ 6,01
Ceto Diesel S10	R\$/L	R\$ 6,11

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102770 23688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2023.01.25 12:22:11 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

